



TC 030.657/2015-6

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Prefeitura Municipal de Recursolândia/TO.

Responsável: Francisco Alves da Silva (CPF 786.271.502-06).

Representação Legal: Fernando Fernandes Chaves, OAB/TO 2569.

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **014.812/2018-5** (débito) e **014.813/2018-1** (multa) decorrentes do Acórdão **1985/2017-TCU-2ª Câmara**, Sessão 21/2/2017, Ata 5/2017, alterado parcialmente pelo Acórdão **1518/2018-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 20/3/2018, Ata 8/2018, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex à peça 85 destes autos e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas (peça 81), restando somente a solicitação de inclusão do nome do Sr. **Francisco Alves da Silva**, pelo débito não quitado, no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno das cobranças executivas (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao art. 34 Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, **proponho que os presentes autos sejam encerrados, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 1985/2017-UCU-1ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 28 de maio de 2018.

(assinado eletronicamente)
MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0